



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.153

Concede verba para o transporte das professoras da zona rural.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder uma verba de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais às professoras municipais da zona rural, destinada ao respectivo transporte e durante o período letivo.

Parágrafo único - Esta concessão não será extensiva às professoras em gozo de licença ou comissionadas na cidade. Para caso de faltas letivas, a verba será descontada percentualmente a estas faltas.

Art. 2ª - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1965.

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1ª de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de novembro de 1964.


Rafael Acconcia
Prefeito Municipal em exercício.